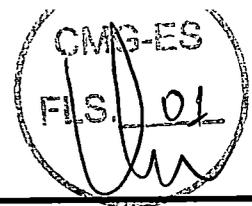


016



PROCESSO INTERNO

Nº 0071 / 200 10

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2010**

**"*Institui a Semana da Mulher.*"**

**Autora: Vera Lúcia Costa**

**Data de entrada: 26/04/2010**

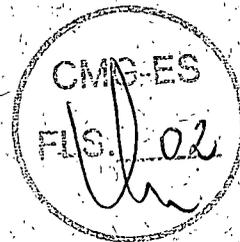
- cópia -

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

O Presente projeto visa normatizar, em nível municipal, a realização de atividades públicas na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher. É praxe em vários municípios o estabelecimento de uma agenda de atos de comemoração e reflexão sobre as políticas públicas relativas à questão de gênero e acerca dos direitos e interesses das mulheres, com um viés bem nítido no que tange ao combate ao preconceito e à violência contra a mulher.

No dia 8 de março é comemorado o Dia Internacional da Mulher. Esta data é ligada a uma proposta feita em 1910, pela líder comunista alemã Clara Zetkin, durante o II Congresso Internacional de Mulheres Socialistas, para lembrar operárias mortas durante um incêndio que ocorreu em uma fábrica em Nova York, em 1857.

A data passou a ser comemorada com mais intensidade na década de 60 com o fortalecimento do movimento feminista, quando passaram a ser discutidos problemas da sexualidade, da liberdade ao corpo, do casamento e dos jovens. O fato é que não se sabe com precisão por que o dia 8 de março foi escolhido, mas ele se consagrou ao longo do século XX. A consagração do direito de manifestação pública veio com apoio internacional, em 1975, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu oficialmente a data como o Dia Internacional da Mulher.

O propósito deste projeto de lei é aproveitar a oportunidade do Dia Internacional da Mulher, com toda essa carga histórica, e usar não só o dia, mas toda a semana para debater a questão de gênero, em todas as suas vertentes, falando das lutas, das conquistas, do preconceito, da violência familiar e doméstica, da participação na política e no mercado de trabalho, enfim, de toda a temática de gênero, tendo como norte a busca da felicidade e a construção de uma sociedade justa e igualitária, com direitos iguais e, principalmente, tratamento igual entre mulheres e homens.

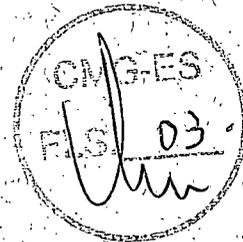
Segundo dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - Dieese, disponíveis no sítio [www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br), as mulheres correspondem a 41% da População Economicamente Ativa (PEA) do Brasil e mais de um quarto das famílias são chefiadas por elas. Mas nem tudo são flores. Pela pesquisa, as mulheres possuem maior nível de escolaridade que os homens, porém não ocupam funções compatíveis com sua formação, além de ter remuneração menor se comparada ao sexo oposto.

São Estas as questões que se pretende discutir por ocasião da Semana Estadual da Mulher, de cuja instituição cuida este projeto de lei. Por estas razões, solicito o valioso apoio dos meus nobres colegas, para a aprovação desta proposição.

  
Vera Lúcia Costa  
Vereadora da CMG

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Tel.: 28 3553 1540  
FAX: 28 3553 3109 - [comunicacaocg@yahoo.com.br](mailto:comunicacaocg@yahoo.com.br)



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2010

**APROVADO**  
Em 24/06/10

Institui a Semana da Mulher.

*[Signature]*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

1ª Votação

A vereadora *in fine* assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara.

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º - Fica instituída no município de Guaçuí a "Semana da Mulher", a ser comemorada na semana do Dia Internacional da Mulher - 8 de março de cada ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a semana comemorativa criada pela presente Lei.

Parágrafo único - a comemoração referida no caput deste artigo, tem como objetivo a divulgação da atividade da mulher e sua importância na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 26 de abril de 2010.

**APROVADO**  
Em 21/06/10

*[Signature]*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

2ª Votação

*[Signature]*  
Vera Lúcia Costa  
Vereadora da CMG

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Tel.: 28 3553 1540  
FAX: 28 3553 3109 - comunicacaocg@yahoo.com.br

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 004/2010 .....

Sala das Sessões, em ..... 17.05.10 .....

*[Assinatura]*

Secretário(a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico

Sala das Sessões, em ..... 17.05.10 .....

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE LEI DOP LEGISLATIVO Nº 004/2010

ISTITUI A SEMANA DA MULHER

Autoria: Vereadora

Pretende a ilustre vereadora Vera Lucia Costa ver instituída a Semana da Mulher e, para tanto, submete ao crivo do Plenário desta Casa de Leis o presente projeto.

Como se observa, a Semana da Mulher, como sugerida, está na mesma data que se comemora o Dia Internacional da Mulher, assim, não invade e nem cria novas situações a não ser corroborar o dia, estendendo para toda aquela semana.

Não se observa irregularidade, eis que não gera custos e nem procedimentos extraordinários, razão pela qual merece a apreciação plenária, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 17 de maio de 2010.

*[Assinatura]*  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 004/2010

Sala das Sessões, em 31.05.10

[Assinatura]  
Secretário (a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 31.05.10

[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº  
004/2010 – “Institui a Semana da Mulher”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2010, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Costa, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 31 de Maio de 2010.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

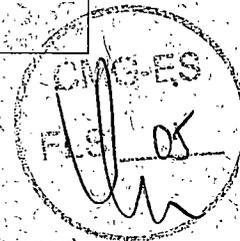
[Assinatura]  
- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

[Assinatura]  
- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA

[Assinatura]  
- Membro -



*Câmara*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

---

## LEI Nº 3.750/2010

*“Institui a Semana da Mulher.”*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Guaçuí a “Semana da Mulher”, a ser comemorada na Semana do Dia Internacional da Mulher – 08 de março de cada ano.

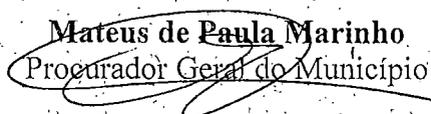
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a semana comemorativa criada pela presente Lei.

**Parágrafo único** – A comemoração referida no caput deste artigo, tem como objetivo a divulgação da atividade da mulher e sua importância na sociedade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 12 de julho de 2010.

  
Wagner Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Geral do Município